

Criados, no Instituto Brasileiro de Geografia, mais dois Departamentos

Dando seqüência à implantação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em tôdas as áreas, setores de atividades e unidades de serviços que integravam o antigo IBGE, inovando-os, alternando-lhes as estruturas e tornando-os mais flexíveis, tendo em vista os novos propósitos e objetivos do Órgão, foram criados pelas Resoluções COD/132/69, de 7 de maio de 1969 e COD/138/69, de 28 de maio de 1969, respectivamente os Departamentos de Geodésia e Topografia (DEGETOP) e Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica (DEDIGEO).

Posse dos Diretores, Chefes e Assessôres dos Novos Departamentos

As cerimônias de posse dos Diretores, Chefes e Assessôres, dos Departamentos de Geodésia e Topografia e Documentação e Informação Geográfica e Cartográfica realizaram-se, respectivamente, nos dias 14 de julho e 1 de agosto de 1969, com a presença — em ambas ocasiões — do Professor SEBASTIÃO AGUIAR AYRES, Presidente da Fundação IBGE, Professor MIGUEL ALVES DE LIMA, Diretor-Superintendente do Instituto Brasileiro de Geografia e numerosos colegas, amigos e familiares dos empossados daquelas duas novas unidades da Fundação IBGE.

Os Professôres SEBASTIÃO AGUIAR AYRES e MIGUEL ALVES DE LIMA fizeram uso da palavra nas duas oportunidades, dizendo, em linhas gerais, das finalidades dos novos Departamentos e da esperança que nêles todos depositavam para continuidade, desenvolvimento e aprimoramento das atividades sob a responsabilidade da Fundação IBGE.

Falaram também, pelo DEGETOP, o Eng.º DORIVAL FERRARI — Diretor — e

PÉRICLES SALES FREIRE, Chefe da 3.ª Divisão de Levantamentos, pelo DEDIGEO o Professor NEY STRAUCH — Diretor.

O Professor NEY STRAUCH, Diretor do Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica e o Eng.º DORIVAL FERRARI, Diretor do Departamento de Geodésia e Topografia, agradeceram por si e seus Chefes e reafirmaram o propósito de não desmerecerem aquêlo voto de confiança da alta administração da Fundação IBGE, nas pessoas do seu Presidente — Professôres SEBASTIÃO AGUIAR AYRES — e Diretor-Superintendente — Professor MIGUEL ALVES DE LIMA.

Relacionamos, em seguida, os cargos — e seus ocupantes — dos Departamentos recém-criados.

DEPARTAMENTO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA

Diretor — DORIVAL FERRARI

Chefe da 1.ª Divisão de Levantamentos — JOSÉ CLÓVIS MOTA DE ALENCAR

Chefe da 2.ª Divisão de Levantamentos — JOSÉ ROBERTO DUQUE NOVAES

Chefe da 3.ª Divisão de Levantamentos — PÉRICLES SALES FREIRE

Chefe da 4.ª Divisão de Levantamentos — LYSANDRO VIANA RODRIGUES

Chefe do Serviço de Cálculos — FRANCISCO ANTÔNIO KADLEC

Chefe da Seção de Radiocomunicações — MAURO SANTANGELO

Chefe da Seção Administrativa — HELOISA C. DE ANDRADE F. CUNHA

Chefe da Seção de Cálculos Astronômicos — LUCIANO KADLEC

Chefe da Seção de Cálculos Especiais — ARTHUR LOPES

Chefe da Seção de Cálculos Geodésicos — FRANCISCO ARMANDO DIÁCOVO



Diretor e Chefes empossados do Departamento de Geodésia e Topografia, acompanhados dos Professores Sebastião Aguiar Ayres, Presidente da Fundação IBGE, Miguel Alves de Lima, Diretor-Superintendente do IBG, Marília Velloso Galvão, Diretora do DEGEO e Lúcio de Castro Soares, Chefe de Gabinete do IBG.

Chefe da Seção de Cálculos Topográficos — MANOEL LUIZ MONTEIRO DE CASTRO

Chefe da Seção de Programação Eletrônica — FERNANDO AUGUSTO A. B. FILHO

DEPARTAMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO
GEOGRÁFICA E CARTOGRÁFICA

Diretor — NEY STRAUCH

Chefe da Divisão de Sistematização da Informação — HENRIQUE AZEVEDO SANT'ANNA

Chefe da Divisão de Edições — CARLOS GOLDENBERG

Chefe do Centro de Cooperação Técnica — MARIA FRANCISCA THEREZA CAVALCÂNTI CARDOSO

Chefe do Setor de Preparação de Originais — LELIO CAPELLO BARROSO

Chefe do Setor de Diagramação — FRANCISCO BARBOSA LEITE

Chefe de Laboratório de Fotografias — TIBOR JABLONSKY

Chefe da Biblioteca — HELENYR COUTINHO

Chefe da Seção de Processamento — FRANCISCA BARROS PENNA FIRME BLANES

Chefe da Seção de Aquisição e Intercâmbio — EUNICE CABRAL ZOEGA

Chefe da Seção de Referência e Circulação — NYSIO PRADO MEINICKE

Chefe da Seção de Revisão — JOAQUIM QUADROS FRANCA

Chefe da Seção de Contrôlo e Publicações — EUNICE PEREIRA

Chefe da Seção de Distribuição de Publicações — LUIZ LOPES PINTO

Chefe do Arquivo — EDINA TAUNAY LEITE GUIMARÃES DO AMARAL

Chefe da Mapoteca — MARIA BAKER DE ANDRADE BOTELHO

Chefe da Fototeca — ERMELINDA GOUVEIA PIRES DE ALBUQUERQUE

Chefe do Museu de Geografia — CACILDA PEREIRA FERNANDES

ASSessor — MOACIR TAVARES BASTOS
Assistente Administrativo — EUNICE
ABRANTES MACCORD
Secretária — EMÍLIA DOS SANTOS LOPES
PINTO

Seguem os textos das Resoluções que regulam as atividades e as estruturas dos novos Departamentos do Instituto Brasileiro de Geografia da Fundação IBGE.

RESOLUÇÃO COD/132/69, DE 7 DE
MAIO DE 1969

Cria, no Instituto Brasileiro de Geografia, o Departamento de Geodésia e Topografia — DEGETOP.

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e do Estatuto e,

considerando que as atribuições de natureza geodésica e topográfica do extinto Conselho Nacional de Geografia passaram à competência e responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia da Fundação IBGE;

considerando a necessidade de dotar o IBGE de órgão especializado em condições de acompanhar a evolução da técnica e de realizar, em tempo útil, o aproveitamento da cobertura aerofotográfica existente e de outros projetos que venham a surgir;

considerando, finalmente, que a experiência de funcionamento da Divisão de Geodésia e Topografia, do antigo CNG, indica a conveniência de modificações estruturais e de ampliação que atualizem, dêem maior flexibilidade executiva ao órgão e o capacitem a melhor atender às exigências da realidade brasileira.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica criado, no Instituto Brasileiro de Geografia, o Departamento de Geodésia e Topografia—DEGETOP, diretamente subordinado ao Diretor-Superintendente.

Art. 2.º — O Departamento de Geodésia e Topografia terá a seguinte organização:

I — DIREÇÃO

- a) Assessoria Técnica

- b) Seção Administrativa
- c) Seção de Radiocomunicações

II — SERVIÇO DE CÁLCULOS

- a) Seção de Cálculos Geodésicos
- b) Seção de Cálculos Astronômicos
- c) Seção de Cálculos Topográficos
- d) Seção de Cálculos Especiais
- e) Seção de Programação Eletrônica

III — 1.ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (Fortaleza—CE)

- a) Seção de Encargos Gerais
 - a.1 — Oficina Mecânica
- b) Seção de Triangulação e Trilateração
 - b.1 — Equipe de Reconhecimento e Preparação de Estações
 - b.2 — Equipe de Medição
- c) Seção de Nivelamento
- d) Seção de Topografia
- e) Seção de Reambulação

IV — 2.ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (Niterói—RJ)

- a) Seção de Encargos Gerais
 - a.1 — Oficina Mecânica
- b) Seção de Triangulação e Trilateração
 - b.1 — Equipe de Reconhecimento e Preparação de Estações
 - b.2 — Equipe de Medição
- c) Seção de Nivelamento
- d) Seção de Topografia
- e) Seção de Reambulação

V — 3.ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (Brasília—DF)

- a) Seção de Encargos Gerais
 - a.1 — Oficina Mecânica
- b) Seção de Triangulação e Trilateração
 - b.1 — Equipe de Reconhecimento e Preparação de Estações
 - b.2 — Equipe de Medição
- c) Seção de Nivelamento
- d) Seção de Topografia
- e) Seção de Reambulação

VI — 4.ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTOS (São Paulo—SP)

- a) Seção de Encargos Gerais
 - a.1 — Oficina Mecânica

- b) Seção de Determinações Astronômicas
- c) Seção de Medição de Bases Geodésicas
- d) Seção de Observações Gravitométricas
- e) Seção de Reambulação.

Art. 3.º — O Diretor-Superintendente poderá autorizar a organização, no DEGETOP, de Equipes para execução de tarefas especiais por prazo determinado, constituídas com o pessoal lotado no próprio Departamento.

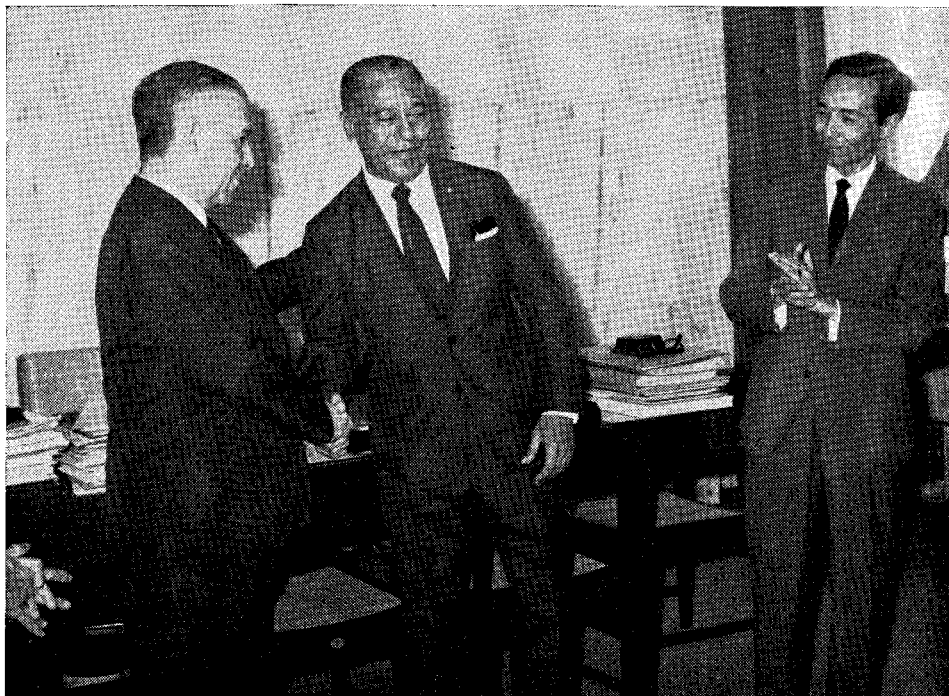
Parágrafo único — Em casos especiais, o Presidente da Fundação poderá atribuir ao Supervisor da Equipe, pelo desempenho de encargo especial, a gratificação prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 4.º — Compete ao DEGETOP planejar, coordenar e executar os levantamentos e pesquisas de natureza geodésica, astronômica, geofísica e topográfica, de competência do IBG.

Art. 5.º — Sob a coordenação imediata do Diretor do Departamento, compete a cada um dos órgãos integrantes do DEGETOP:

a) à *Assessoria Técnica*, o planejamento dos levantamentos geodésicos, astronômicos, geofísicos e topográficos, a cargo do IBG, bem como a orientação das pesquisas de natureza teórica e prática; coligir, catalogar, divulgar e arquivar os dados técnicos obtidos; controlar a produção e os gastos efetuados e calcular os custos dos diversos serviços realizados; controlar o equipamento existente; coordenar a organização de cursos de aperfeiçoamento técnico e selecionar pessoal destinado a bolsas de estudo;

b) à *Seção Administrativa*, planejar, controlar e executar os encargos administrativos do DEGETOP, orientando e fiscalizando a observância da legislação e normas referentes a pessoal, material e aplicação de recursos financeiros; coordenar a preparação da proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento aprovado; organizar e examinar prestações de contas e balancetes mensais; executar outras tarefas administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor do Departamento;



O Prof. Miguel Alves de Lima, Diretor-Superintendente do IBG, é cumprimentado pelo Prof. Sebastião Aguiar Ayres, Presidente da Fundação IBGE, após as palavras que proferiu por ocasião da posse do Diretor, Chefes e Assessores do DEDIGEO. Vê-se também o Prof. Ney Strauch, Diretor do DEDIGEO.

c) à *Seção de Radiocomunicações*, manter comunicações diárias com as Divisões de Levantamentos, zelar pela manutenção do equipamento utilizado, tomando as medidas necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo, com inteira observância das normas que regulam o assunto;

d) ao *Serviço de Cálculos*, programar e conduzir as atividades de análise, controle e processamento de dados técnicos provenientes das Divisões de Levantamentos, programar e executar os trabalhos de ajustamento e compensação do sistema plano-altimétrico fundamental, pesquisar métodos de cálculos, organizar e programar dados técnicos para processamento em computadores eletrônicos;

e) às *Divisões de Levantamentos*:
1. executar os trabalhos de campo que lhe forem atribuídos no âmbito da Geodésia, da Astronomia, da Gravimetria, da Topografia, bem como os de Reambulação; efetuar cálculos preliminares relativamente àquelas mensurações, apresentando periodicamente relatórios técnicos do andamento dos trabalhos; e 2. exercer as atribuições administrativas de responsabilidade da Divisão, coordenando o preparo da proposta orçamentária, controlando a execução do orçamento aprovado, organizando prestações de contas e balancetes mensais, coordenando e executando os serviços inerentes à administração de pessoal, material, além de outras atividades correlatas.

Art. 6.º — A direção das atividades técnicas e administrativas do DEGETOP será exercida por um Diretor designado pelo Presidente da Fundação.

Art. 7.º — Obedecidas as normas da Fundação, o DEGETOP poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para realização de encargos específicos.

Art. 8.º — Os órgãos técnicos e administrativos do Instituto Brasileiro de Geografia assegurarão ao DEGETOP toda a colaboração em serviço, material e pessoal que seja necessária e indispensável ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação do seu quadro de cargos de confiança.

(a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. *Sebastião Aguiar Ayres*, Presidente.

RESOLUÇÃO COD/138/69, DE 28 DE MAIO DE 1969

Cria, no Instituto Brasileiro de Geografia, o Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica — DEDIGEO.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO IBGE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, alínea e do Estatuto, e

considerando as atribuições de natureza geográfica e cartográfica de competência e responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia, nos termos do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, e do Estatuto da Fundação;

considerando que a experiência de funcionamento da Divisão Cultural do extinto Conselho Nacional de Geografia, durante muitos anos, recomenda a efetivação de modificações estruturais que atualizem e racionalizem o funcionamento dos órgãos responsáveis pela documentação e divulgação dos trabalhos geográficos e cartográficos; e

considerando a necessidade de adoção de novos processos metodológicos com vistas ao aperfeiçoamento do pessoal técnico, ao emprêgo racional da documentação e da difusão das atividades geográficas e cartográficas,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica criado, no Instituto Brasileiro de Geografia, o *Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica* — DEDIGEO — diretamente subordinado ao Diretor-Superintendente.

Art. 2.º — O DEDIGEO terá a seguinte organização:

I — DIREÇÃO

- a — Laboratório de Fotografia
- b — Museu de Geografia

II — DIVISÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

- a — Biblioteca
 - 1 — Seção de Processamento
 - 2 — Seção de Aquisição e Intercâmbio
 - 3 — Seção de Referência e Circulação
- b — Arquivo
- c — Mapoteca
- d — Fototeca

III — DIVISÃO DE EDIÇÕES

- a — Setor de Preparação de Originais
- b — Setor de Diagramação
- c — Seção de Revisão
- d — Seção de Contrôlo de Publicações
- e — Seção de Distribuição de Publicações

IV — CENTRO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 3.º — Compete ao Departamento de Documentação e Divulgação Geográfica e Cartográfica planejar, coordenar e executar todos os trabalhos relativos à sistematização da informação Geográfica e Cartográfica para fins de documentação e divulgação, assim como os referentes ao aperfeiçoamento técnico de profissionais ligados à pesquisa e ao ensino da Geografia e Cartografia e, ainda, à programação editorial do IBG.

Art. 4.º — Sob a coordenação imediata do Diretor do Departamento, compete a cada um dos órgãos integrantes do DEDIGEO:

a) à *Divisão de Sistematização da Informação*, o exame crítico da documentação geográfica, cartográfica e fotográfica, inclusive a referente a livros e periódicos, bem como a orientação para o seu uso e processamento nas diferentes seções especializadas.

b) à *Biblioteca*, especificamente, a execução das atividades de documentação bibliográfica (livros e periódicos) de interesse geográfico e cartográfico, para fins de utilização dos técnicos do IBG e do público em geral, através da aquisição e permuta, preparação e conservação do acervo e trabalho de divulgação referente àquela unidade;

c) à *Divisão de Edições*, a coordenação e execução do programa editorial de obras do IBG, promovendo a sistemática melhoria dos padrões gráficos das publicações e elaboração em prazos ideais, assim como a guarda e distribuição das publicações geográficas e cartográficas do IBG;

d) ao *Centro de Cooperação Técnica*, a coordenação, e execução de tarefas ligadas à informação e divulgação de interesse geográfico e cartográfico em diferentes níveis, assim como a supervisão dos programas de cursos de utilização e aperfeiçoamento de técnicos e professores;

e) ao *Laboratório de Fotografia*, as tarefas de preparar documentação fotográfica, seja nas pesquisas de campo ou atividades culturais da Fundação IBGE, seja no tratamento técnico indispensável para revelação e reprodução dessa documentação, inclusive com vistas à divulgação; e

f) ao *Museu de Geografia*, a pesquisa e organização do material de interesse geográfico dentro de metodologia própria, para fins de difusão da Geografia do Brasil.

Art. 5.º — A direção das atividades técnicas e administrativas do . . . DEDIGEO será exercida em consonância com os programas de trabalho aprovados e segundo diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Superintendente, por um Diretor designado pelo Presidente da Fundação.

Art. 6.º — O Diretor-Superintendente poderá autorizar a organização, no DEDIGEO, de Grupos de Trabalho para execução de tarefas especiais, por prazo determinado, constituídos com pessoal lotado no Departamento.

Parágrafo único — Em casos especiais o Presidente da Fundação poderá atribuir ao Supervisor do Grupo de Trabalho, pelo desempenho dêsse encargo especial, a gratificação prevista no artigo 14 da Resolução COD/24/68.

Art. 7.º — Obedecidas as normas da Fundação, o DEDIGEO poderá utilizar pessoal temporário, técnicos e pesquisadores eventuais, remunerados à base de tarefa, para a realização de encargos específicos.

Art. 8.º — Os órgãos técnicos e administrativos do Instituto Brasileiro de Geografia assegurarão ao DEDIGEO toda a colaboração em serviço, material e pessoal, que seja necessário e indispensável ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da aprovação do seu quadro de cargos de confiança.

— (a) *Anísio Alegria*, Secretário-Assistente. — *Sebastião Aguiar Ayres*, — Presidente.

Nova Divisão Regional do Brasil

Segundo o Projeto de Resolução n.º 1, de 8 de maio de 1969, foi dada “Redação Final ao Ato que aprova a nova Divisão Regional do Brasil para fins estatísticos e didáticos”.

É o seguinte o texto do Projeto:

A COMISSÃO NACIONAL DE PLANEJAMENTO E NORMAS GEOGRÁFICO-CARTOGRAFICAS, no uso de suas atribuições,

Considerando que a primeira Divisão Regional do Brasil, que levou em conta regiões de hierarquia diferente, foi feita em 1946 e permanece basicamente inalterada;

Considerando que a partir daquela data evoluíram, consideravelmente, os conhecimentos factuais da Geografia do Brasil, bem como os conceitos sobre Região e Divisão Regional, agora aplicáveis também às necessidades de planejamento nacional e regional.

Considerando que os estudos já realizados pelo Departamento de Geografia do IBG permitem uma reformulação do sistema de Divisão Regional do Brasil, inclusive da Divisão editada oficialmente para fins didáticos;

Considerando que, basicamente, tanto para fins estatísticos, como para fins didáticos, as novas Grandes Regiões e as Micro-Regiões Homogêneas correspondem, efetivamente, às necessidades atuais;

Considerando, finalmente, que a implantação das novas Grandes Regiões para fins didáticos e das Micro-Regiões para tabulações dos dados e estratos de amostragem no sistema estatístico, indicam a necessidade de se aprovarem as unidades maiores e as menores, agrupadas por Estados, separadamente do conjunto da Divisão Re-

gional, cujos níveis intermediários serão objeto de aprovação posterior;

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam aprovados os quadros anexos, discriminando as Grandes Regiões e as Micro-Regiões Homogêneas por Estado, em substituição aos antigos quadros de Grandes Regiões e de zonas fisiográficas.

Art. 2.º — Fica o Diretor-Superintendente do IBG autorizado a enviar a presente Divisão Regional ao IBE para fins de aplicação no Sistema Estatístico Nacional.

A Nova Divisão Regional do Brasil obedece à seguinte distribuição, por Estados e Territórios:

Região Norte

3 estados: Amazonas, Pará e Acre
3 territórios: Amapá, Roraima e Rondônia

Região Nordeste

9 estados: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia
1 território: Fernando de Noronha

Região Sudeste

5 estados: Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e São Paulo

Região Sul

3 estados: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

Região Centro-Oeste

2 estados: Mato Grosso e Goiás
1 distrito federal: Brasília